



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BÉRÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO
MARIN

ROLDÃO:27647501020

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDÃO:27647501020
Dados: 2022.05.31 15:34:36
-03'00'

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819/2003.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 20 A Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção de saúde oficial do Município, enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º - A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior e que não exija para a investidura habilitação e/ou nível de escolaridade superiores às exigidas para o cargo de origem, sendo garantida a remuneração do cargo de origem.

§ 2º - Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.

§ 3º - Constatada em inspeção de saúde oficial do Município, a superação das limitações sofridas que ensejaram a readaptação, o servidor será reconduzido para o cargo de origem.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 114-2022-CMRG
Prot. 3049-2022

Rio Grande, 31 de maio de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 058, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN

ROLDAO:27647501020

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO MARIN

ROLDAO:27647501020

Dados: 2022.05.31 15:22:18 -03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819-2003.